



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 7621/2021

INDICA AO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 7.199 DE 2014 INCLUINDO O § 3º AO ARTIGO 5-A.

A Vereadora Gilda Beatriz, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr.Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre a alteração da Lei 7.199 de 2014, incluindo o § 3º ao artigo 5º - A.

"Art. 1º Fica acrescido ao artigo 5º - A da Lei 7.199 de 2014 o § 3º com a seguinte redação:

"Art. 5º-A...

(...)

§ 3º O primeiro adquirente do empreendimento habitacional enquadrado no Programa Minha Casa Vida - PMCMV, que foram construídos no município de Petrópolis desde o ano de 2013 poderá gozar das isenções previstas na Lei 7.140/2013, independentemente de observância da faixa do empreendimento, desde que observados os requisitos estabelecidos na mencionada Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) é uma iniciativa do Governo Federal que oferece condições atrativas para o financiamento de moradias nas áreas urbanas para famílias com renda familiar bruta de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês.

Em dezembro de 2013 o Executivo Municipal sancionou a Lei 7.140/13, dispondo sobre a concessão de benefícios fiscais para a promoção e incentivo do PMCMV para imóveis destinados às famílias com renda de 01 (um) a 03 (três) Salários Mínimos.

No ano seguinte foi publicada a Lei 7.199/14, que criou áreas de áreas de especial interesse social habitacional destinadas ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Finalmente, em novembro de 2019 entrou em vigor a Lei 7.884/19, que, entre outras coisas, acresceu o art. 5º-A à Lei 7.199/14, concedendo isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU pelo período de até 120 (cento e vinte) meses, a contar do habite-se.

Ocorre que, em que pese a Lei falar em "todas as faixas", o decreto que criou o Grupo de Análise de Empreendimento - GAE e criou o Programa Municipal de apoio ao PMCMV, é limitado no tocante à aprovação de projetos, ficando restrito quanto às faixas.

A presente proposição visa esclarecer a questão e trazer isonomia, garantindo a todos os contribuintes que fazem jus ao benefício a mesma prerrogativa concedida pelo Poder Público Municipal.

Sala das Sessões, 23 de Agosto de 2021


GILDA BEATRIZ
Vereadora